



PROCESSO	
INTERESSADO	
ASSUNTO	UTILIZAÇÃO DE SUPERÁVIT
DELIBERAÇÃO Nº 049/2018 – CPFI-CAU/BR	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFI-CAU/BR reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 103 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0080-05/2018 que aprova as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento do CAU – exercício de 2019; e

Considerando as solicitações feitas pelos CAU/UF a respeito da utilização do Superávit Financeiro,

DELIBERA:

- 1- Recomendar ao Plenário do CAU/BR a supressão, nas Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento – Exercício 2019, no item 3.6 “Focando Grupos de Despesas”, o tópico onde se lê “A alocação dos recursos de Superávit financeiro de exercícios anteriores (Receitas de Capital) fica condicionada à utilização em Despesas de Capital (ex. Bens móveis e imóveis)”.
- 2- Encaminhar ao Plenário do CAU/BR proposta de Deliberação Plenária a qual altera as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento – Exercício 2019 e estabelece as condições para utilização, pelo CAU/BR e pelos CAU/UF, do superávit financeiro.

Brasília – DF, 09 de novembro de 2018.

OSVALDO ABRÃO DE SOUZA
Coordenador

RAUL WANDERLEY GRADIM
Membro

EDUARDO PASQUINELLI ROCIO
Membro

NADIA SOMEKH
Membro

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Membro